# **Orientações para pedido de AUE por Clínicas e Consultórios Médicos ou Dentários (ADMED)**

As clínicas e consultórios médicos ou dentários que disponham de autorização de aquisição direta, através da plataforma ADMED, que precisem de utilizar medicamentos considerados imprescindíveis e sem alternativa terapêutica, destinados a grupos de doentes ou grupos populacionais, podem submeter um pedido de autorização de utilização excecional (AUE) ao Infarmed ou adquirir estes medicamentos diretamente aos distribuidores por grosso/fabricantes que disponham de autorização do Infarmed para o efeito.

Estas entidades apenas podem adquirir:

Clínicas e consultórios médicos - medicamentos que constam do [Anexo da Deliberação n.º 97/CD/2014, de 30 de julho, na sua redação atual](https://www.infarmed.pt/documents/15786/4854518/Anexo%2BDelibera%C3%A7%C3%A3o%2B97%2B-%2BConsult%C3%B3rios%2Bm%C3%A9dicos/5f58be1a-8d2e-bb2d-f7d1-c18567e9c025);

Clínicas e consultórios dentários - medicamentos que constam do [Anexo da Deliberação n.º 98/CD/2014, de 30 de julho, na sua redação atual](https://www.infarmed.pt/documents/15786/4854518/Anexo%2BDelibera%C3%A7%C3%A3o%2B98%2B-%2BConsult%C3%B3rios%2Bdent%C3%A1rios/83bb6de0-691b-a5dc-5f9c-b3caa297b54f).

Estão abrangidos pelo mecanismo de AUE os medicamentos sem AIM e os medicamentos com AIM não comercializados ou em rutura.

Para proceder à aquisição destes medicamentos, as clínicas e consultórios podem:

* Comprar diretamente a DG/Fabricante medicamentos contendo as substâncias ativas que constem dos Anexos das Deliberações:
* Medicamentos com AUE concedida a DG/Fabricante, cuja lista está permanentemente atualizada no site do Infarmed;
* Nesta situação, as clínicas e consultórios não têm que fazer qualquer pedido ao Infarmed.
* Submeter o pedido de AUE ao Infarmed:
* Medicamentos sem AIM ou com AIM e não comercializados contendo substâncias ativas que não constem dos Anexos das Deliberações (porque carecem de justificação clínica) ou medicamentos que constem dos Anexos das Deliberações e não tenham AUE concedida a DG/Fabricante;
* Nesta situação, as clínicas e consultórios preenchem o [formulário](https://www.infarmed.pt/documents/15786/9202693/Formul%C3%A1rio%2Bdo%2Bpedido%2Bde%2BAUE%2Bpor%2Bcl%C3%ADnicas%2Be%2Bconsult%C3%B3rios%2Bm%C3%A9dicos%2Bou%2Bdent%C3%A1rios/4638bf03-37ab-21f4-1d7f-a9907e6233ec) disponibilizado no site do Infarmed e envia-o para o e-mail uss@infarmed.pt.

De salientar os seguintes aspetos práticos:

* As clínicas e consultórios têm de comunicar mensalmente a utilização de todos os medicamentos de AUE enviando o [modelo](https://www.infarmed.pt/documents/15786/9202693/Modelo%2Bpara%2Bcomunica%C3%A7%C3%A3o%2Bdas%2Bquantidades%2Butilizadas/2d871ab8-7e93-ab26-7745-5c981a807b45) preenchido para o e-mail uss@infarmed.pt.
* A documentação e registos relativos às AUE concedidas tem de ser conservada durante o prazo de 5 anos.